

S. João da Madeira
Câmara Municipal

EDITAL

Auto de Posse Administrativa dos imóveis em más condições de salubridade, localizados entre a rua S. Francisco Xavier e a rua Comendador Rainho, em São João da Madeira, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 319, 507, 518 e 2505 e na matriz predial rústica sob o artigo 394

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, faz saber que:-----

São notificados os proprietários dos imóveis acima identificados que, na sequência da notificação efetuada através de ofício com data de 4 de agosto de 2021, e verificados os pressupostos de risco para a segurança pública em virtude das condições de insalubridade que os referidos prédios apresentam, anexa-se o auto de posse administrativa datado de 25 de agosto de 2021, homologado por despacho do ora signatário datado de 25 de agosto;-----

Mais se informa que a operação de limpeza e a remoção de sobranes a destino apropriado, de forma que o mesmo deixe de constituir um perigo para a saúde pública será efetuada por empresa a contratar e os encargos daí resultantes apresentados oportunamente;-----

Acresce informar os proprietários que todas as quantias relativas às despesas realizadas com a posse administrativa e a execução da operação de limpeza; incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Autarquia tenha que suportar para o efeito, serão realizadas a expensas dos proprietários;-----

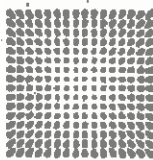
Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente edital na página da Internet do Município de São João da Madeira, nos locais de estilo e nos referidos imóveis.-----

São João da Madeira, 25 de agosto de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge M. R. Vultos Sequeira



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Atualizado.

25/8/2021

Francisco Alves

1/3

AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA

Auto de Posse Administrativa dos imóveis em más condições de salubridade, localizados entre a rua S. Francisco Xavier e a rua Comendador Rainho, em São João da Madeira, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 319, 507, 518 e 2505 e na matriz predial rústica sob o artigo 394

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, a comissão de vistorias composta por Arquiteto Joaquim Milheiro, Arquiteta Marisel Pinho e o Fiscal Municipal Virgílio Fontes procederam ao cumprimento do despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, realizando vistoria nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6, do artigo 20º do REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA aos imóveis identificados em epígrafe, para efeitos da tomada de posse administrativa dos mesmos, para que a câmara municipal possa executar os trabalhos necessários à correção das más condições de salubridade e segurança para as pessoas, conforme consta das notificações com data de quatro de agosto de dois mil e vinte e um.

Não esteve ninguém presente e ou representante dos proprietários.

1. Identificação dos imóveis e respetivos proprietários:

Trata-se de quatro prédios constituídos por terreno livre de construções, a seguir identificados:

Artigo U-319, terreno com uma área de 2110 m², inscrito a favor de Domingos R. Neto & Companhia, Lda;

Artigo U-507, terreno com uma área de 300 m², inscrito a favor de Domingos R. Neto & Companhia, Lda;

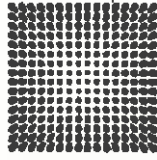
Artigo U-518, terreno com uma área de 366 m², inscrito a favor de Domingos R. Neto & Companhia, Lda, Josefina da Silva Oliveira e Estado Português;

Artigo U-2505, terreno com uma área de 795 m², inscrito a favor de Domingos R. Neto & Companhia, Lda.

2. Estado em que se encontram os imóveis:

Conforme consta da notificação com data de quatro de agosto de dois mil e vinte e um, os terrenos encontram-se em péssimo estado de conservação e sem as mínimas condições de higiene, salubridade e segurança, persistindo grave perigo e risco para a saúde pública.

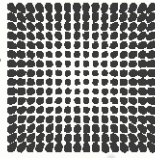
Conforme se poderá aferir pelas fotografias recolhidas no local, existe perigo para a saúde pública que resulta da insalubridade, em resultado da deposição de lixos, detritos, silvados e outros desperdícios, encontrando-se totalmente tomados por densa vegetação espontânea.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Handwritten signature or initials in the top right corner.





S. João da Madeira
Câmara Municipal



3. Período durante o qual decorrerá a posse administrativa:-----

A posse administrativa decorrerá durante o período de quinze dias a contar desta data e destina-se a permitir a realização dos seguintes trabalhos: proceder ao corte integral da vegetação existente e limpeza do terreno e ainda à remoção dos materiais sobrantes para destino adequado.-----

O presente Auto de Vistoria que depois de lido e por unanimidade achado conforme, é assinado pelos respetivos membros da comissão.-----

São João da Madeira, 25 de agosto de 2021-----

Os Peritos

Arquiteto Joaquim Milheiro

Arquiteta Marisel Pinho

Fiscal Municipal Virgílio Fontes